



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2017

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de RIACHUELO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: riachuelo2014cpl@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através da Comissão de Licitação nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO** órgão **GERENCIADOR** inscrita sob o nº de CNPJ 13.128.897/0001-85, o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o nº de CNPJ 11.757.681/0001-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito sob o nº de CNPJ 14.682.569/0001-99, **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 155/2016, torna público, para conhecimento dos interessados **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, para aquisição de **Materiais gráficos personalizados tipo: envelopes, prontuários, requisições para exames, ficha médica, diário escolar, mapas de atendimentos diários, folder, cartazes, banner, faixas, impressões de apostilhas etc**, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipal nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014 e a LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA:

22 de agosto de 2017

HORÁRIO:

09:00h (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE – Praça Getúlio Vargas, 72 – Centro – Riachuelo/SE.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelos Decretos Municipal nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO;
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objetivo registrar preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS TIPO: ENVELOPES, PRONTUÁRIOS, REQUISIÇÕES PARA EXAMES, FICHA MÉDICA, DIÁRIO ESCOLAR, MAPAS DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS, FOLDER, CARTAZES, BANNER, FAIXAS, IMPRESSÕES DE APOSTILHAS ETC**, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipal nº 51/2011 e 53/2013 conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude dos valores máximos estimados nos itens do certame em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Que não comprovem serem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma estabelecida neste Edital.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio,



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VII do art. 9º do Decreto Municipal nº 51/2011. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no exercício vigente.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 013/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 013/2017

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

7.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

7.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.3. Conter descrição clara e detalhada do produto ofertado, indicando nome, marca, outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar:

7.3.3.1. Especificação completa dos itens cotados conforme contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

7.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com produtos com controle de qualidade garantida e de acordo com as especificações solicitadas, o qual será inspecionado pelo responsável do Departamento de “Controle de Qualidade” do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à correção imediata destas irregularidades, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.3.5. Declaração de que não há no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

7.3.6. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.7. Conter preço unitário, parcial e total do ITEM. Em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

7.3.7.1. Observar o preço de mercado, fixo e irremovível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, licenciamentos, seguros e etc.).

7.3.7.2. A licitante só poderá cotar a quantidade total do item.

7.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.

7.3.10. Os preços, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.11. Além da Proposta impressa, o licitante deverá apresentar também proposta em meio magnético, conforme arquivo que será disponibilizado pela equipe de Pregão, no ato da entrega do Edital.

7.3.12. O arquivo que trata o item anterior não poderá ter suas configurações, especificações, quantidades ou formatação alteradas pelo licitante.

7.3.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2 – Habilitação Jurídica:

8.2.1 – RG ou documento similar com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

8.2.2 – Registro comercial no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com todas as suas alterações, ou última alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

8.3.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

8.3.6 - Em relação ao cumprimento do disposto no item 8.3.3, as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém ambas validas para data de abertura deste certame, serão aceitas pelo Pregoeiro.

8.3.7 - C N D T – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/2011;

8.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

8.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, **o prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.

8.6.1 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação ou itens.

8.7 – Qualificação Técnica:

8.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

8.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

8.9. DECLARAÇÕES:

8.9.1. Declaração de fatos impeditivos **ANEXO IV**.

8.9.2. Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V**.

8.9.3. Declaração de disponibilidade para a execução do objeto da licitação **ANEXO VI**.

8.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11.1. A licitante, a critério, poderá comparecer no horário de expediente da prefeitura para autenticação dos documentos de habilitação pela comissão de licitação, ou no ato de realização da seção pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.12. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06, alterada pela LC 147/2014.

8.13. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ata de Registro de Preços ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;
- 9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será vencedora aquela que ofertar o menor preço por item;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(o)s estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora;

9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

11.1.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no diário do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

11.1.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

11.4.4 O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

11.4.4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.4.4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.4.4.1.1, 11.4.4.1.2 e 11.4.4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.4.3.1 Por razão de interesse público; ou

11.4.4.3.2 A pedido do fornecedor.

11.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.5.1 os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

11.5.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus objetos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

11.5.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo Sr. **Augusto Cesar Melo de Souza- CPF nº 010.754.335-41** com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratados.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

13.2. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;

14.2. Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

15.2. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, mediante solicitação desta Prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir da solicitação.

15.3. O fornecimento, objeto desta licitação, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

15.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.5. Caberá ao responsável pelo Setor competente, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado por e-mail ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.18. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.19. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO reserva-se o direito de:

- a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.22. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não se obrigam a adquirir os produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

18. DO FORO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de RIACHUELO para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

RIACHUELO (SE), 07 de agosto de 2017.

LUCINÉIA DE JESUS VASCONCELOS
Pregoeira





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada visando a aquisição e fornecimento parcelado de **MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS TIPO: ENVELOPES, PRONTUÁRIOS, REQUISIÇÕES PARA EXAMES, FICHA MÉDICA, DIÁRIO ESCOLAR, MAPAS DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS, FOLDER, CARTAZES, BANNER, FAIXAS, IMPRESSÕES DE APOSTILHAS ETC.**

II. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação, haja vista a necessidade das ações administrativas, educacionais, assistenciais e da saúde necessárias para a perfeita condução dos trabalhos ações e atendimentos nas secretarias municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.

III - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

3.1 A confecção dos produtos deverá ocorrer em um período **não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de aquisição das mercadorias.

3.2 **A licitante vencedora após recebimento da ordem de fornecimento deverá apresentar amostra dos itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) contados a partir do recebimento da citada ordem, para análise dos responsáveis indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, com o objetivo de avaliar os padrões, qualidade e verificar se os mesmos atendem as especificações apresentadas neste termo de referência. Só após a aprovação que a licitante vencedora será autorizada à confeccionar a quantidade total solicitada.**

IV – RECEBIMENTO:

4.1 O recebimento dos produtos será efetuado pela fiscalização da Contratante, que será composta por profissionais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, e desde que estejam de acordo com as especificações exigidas. Estando divergente das especificações contratadas a Contratante poderá solicitar junto a Contratada a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outros novos, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento daquele que for devolvido;

4.2 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, em embalagens apropriadas, devidamente lacradas com as respectivas identificações dos do produto.

4.3 Somente serão aceitos e recebidos produtos novos, e que atendam as especificações constantes neste termo de referência.

4.4 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art.73, I e II, “a” e “b” da Lei nº. 8.666/93.

IV – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTAÇÃO DE PREÇOS				QUANT TOTAL
			FMS	FMAS	EDUC	CULT	
1	ENVELOPE PRONTUÁRIO - GRAMATURA 120 G, 1X0 COR EM APERGAMINHADO.	UND	5.000				5.000
2	CARTÃO FAMÍLIA - GRAMATURA 180G, FORMATO 1X64, 1X0 COR.	UND	10.000	5000			15.000
3	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X1 COR.	UND	1.000				1.000
4	CARTÃO DE VACINA PARA ADULTO.	UND	1.000				1.000
5	CARTÃO DE VACINA PARA FEMININO.	UND	1.000				1.000
6	CARTÃO DE VACINA (ESPELHO) MASCULINO	UND	10.000				10.000
7	RELATÓRIO CLINICO COMUM	UND	20.000				20.000
8	REQUISIÇÃO DE MATERIAL DUPLA E COM NUMERAÇÃO - GRAMATURA 50G - BLOCO COM 100 FOLHAS, FORMATO 1X18, 50X2, 1X0 COR.	UND	100				100
9	FICHA B - HAN - GRAMATURA 75G, FORMATO X9, 1X1 COR.	UND	100				100
10	FICHA B - TUBU - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X1 COR.	UND	100				100
11	RECEITUARIO TIPO B (SOBL.)	UND	1.000				1.000
12	FOLHA DE REGISTRO APLICAÇÃO DE VITAMINA "A" - GRAMATURA 180G, FORMATO 1X9, 1X0 COR.	UND	500				500
13	CONSOLIDADO DE EXAMES CITOLÓGICOS - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X0 COR.	UND	500				500
14	FICHA COLPOSCOPIA - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 4X1 COR.	UND	2.000				2.000
15	BALANCETE DE REQUISIÇÃO MENSAL DE CONTRACEPTIVOS - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X0 COR.	UND	200				200
16	PEDIDO DE VITAMINA "A" - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X0 COR.	UND	200				200
17	MAPA ATENDIMENTO DE EXAMES CITOLÓGICOS - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X0 COR.	UND	1.000				1.000
18	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL - GRAMATURA 75G - BLOCO COM 100 FOLHAS, FORMATO 1X18, 50X2, 1X0 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO.	UND	100				100
19	MAPA DE CONTROLE DE ESCOVAÇÃO - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X1 COR.	UND	2.000				2.000
20	PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE ÓBITOS - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X1 COR.	UND	1.000				1.000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

21	CADASTRO DE HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO (FOLHA DUPLA) - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 50X2, 1X1 COR.	UND	5.000				5.000
22	ATESTADO - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X18, 1X0 COR.	UND	3.000				3.000
23	MAPA DE REGISTRO DE PROCEDIMENTO MÉDICO/ENFERMAGEM - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X0 COR.	UNS	10.000				10.000
24	MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X0 COR.	UND	5.000				5.000
25	MS-HIPERDIA - FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - GRAMATURA 75G, FORMATO 1X9, 1X0 COR.	UND	2.000				2.000
26	BANNER COM ARTE- MEDIDA DE 0,90MX080M	UND	10		100	5	115
27	BANDEIRINHAS DE PAPEL COM ARTE 4X4, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO MEDIDA DE 21 CM X15 CM (DECORATIVO), PAPEL 75 G.	ML	5	2	2	2	11
28	FOLHETO INFORMATIVO PARA PANFLETAGEM COM ARTE, 4X4 IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO-MEDIDA DE 10 CM X 15 CM EM PAPEL 115G.	ML	5	2	2	2	11
29	FOLHETO INFORMATIVO PARA PANFLETAGEM COM ARTE, 4X4 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ- MEDIDA DE 21 CM X15 CM EM PAPEL 115G.	ML	5	5	2	2	14
30	FOLHETO INFORMATIVO PARA PANFLETAGEM COM ARTE, 4X4 IMPRESSÃO COLORIDA - MEDIDA DE 30 CM X21 CM EM PAPEL 115G.	ML	5	5	2	2	14
31	FOLDER PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVO EM PAPEL COUCHÊ COM DOBRA E ARTE, 4X4 IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. MEDIDA DE 21 CM X 15 CM EM PAPEL 115G.	ML	1		2	1	4
32	FOLDER PROGRAMAÇÃO COMEMORATIVO EM PAPEL COUCHÊ COM DOBRA E ARTE,4X4 , IMPRESSÃO COLORID,FRENTE E VERSO. MEDIDA DE 30 CM X 21 CME PAPEL 115G.	ML	1	5	2		8
33	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ COM ARTE, 4X0 IMPRESSÃO COLORIDA EM UM LADO- MEDIDA DE 48 CM X 33 CM EM PAPEL 115G.	UND		500	1000		1.500
34	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ COM ARTE, 4X0 IMPRESSÃO COLORIDA EM UM LADO- MEDIDA DE 50 CM X 40 CM EM	UND	250				250



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

	PAPEL 115G.						
35	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ COM ARTE, 4X0 IMPRESSÃO COLORIDA EM UM LADO- MEDIDA DE 70 CM X 50 CM EM PAPEL 115G.	UND	250		1000		1250
36	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ COM ARTE, 4X0 - MEDIDA DE 22 CM X 32 CM EM PAPEL 115G.	UND	250	500	1000		1.750
37	BANNER COM ARTE- MEDIDA DE 1,50 M X 0,80 M (DIVULGAÇÃO CAMPANHAS).	UND	15	10	100	10	135
38	BANNER COM ARTE MEDIDA DE 3 M X 0,80 M (DIVULGAÇÃO CAMPANHAS).	UND	30	10		10	50
39	BANNER COM ARTE MEDIDA DE 0,90 M X 0,60 M (DIVULGAÇÃO CAMPANHAS).	UND		100	70	50	220
40	BANNER COM ARTE MEDIDA DE 0,60 M X 0,40 M (DIVULGAÇÃO CAMPANHAS).	UND		100	150	40	290
41	BANNER COM ARTE MEDIDA DE 1,20 M X 0,80 M (DIVULGAÇÃO CAMPANHAS).	UND		100	70	20	190
42	BANNER COM ARTE MEDIDA DE 2,0 M X 1,50 M (DIVULGAÇÃO CAMPANHAS).	UND		80	200	20	300
43	FAIXA DE LONA, MEDINDO 3M X 0,60M, COLORIDA	UND		100	200	50	350
44	FAIXA DE LONA, MEDINDO 2M X 0,60M, COLORIDA	UND		100		50	150
45	CAPA DE PRONTUÁRIO SUAS	UND		3000			3000
46	IMPRESSÕES DE MIOLO GRÁFICO DO PRONTUÁRIO SUAS	UND		3000			3000
47	PLOTAGEM DE VEICULO	UND		6			6
48	CARTEIRINHAS DE ACOMPANHAMENTO	UND		2000			2000
49	CARTEIRINHAS DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTE - COLORIDA- EM PAPEL RESISTENTE - COM CAPA PROTETORA DE PLÁSTICO	UND			1000		1000
50	IMPRESSÃO DE POSTILHA INTEGRAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - COLORIDA 160 FOLHAS, FRENTE E VERSO CAPA DURA 3020	UND			1000		1000
51	REGISTRO DE MATRICULA - EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 120GR	UND			1500		1500
52	REGISTRO DE MATRICULA - ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 120GR	UND			3000		3000
53	REGISTRO DE MATRICULA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAPEL 120GR	UND			1000		1000
54	REPRODUÇÃO DE ATA ESCOLAR, PAPEL 120 GR	UND			600		600
55	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL- PAPEL 120GR, FRENTE E VERSO	UND			3000		3000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

56	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 120GR, FRENTE E VERSO	UND			1500		1500
57	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PAPEL 120GR, FRENTE E VERSO	UND			1000		1000
58	REPRODUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - ENSINO FUNDAMENTAL -PAPEL 120GR, FRENTE E VERSO	UND			2500		2500
59	REPRODUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PAPEL 120GR, FRENTE E VERSO				1000		1000
60	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - ENSINO FUNDAMENTAL- PAPEL 120 GR, FRNETE E VERSO	UND			1500		1500
61	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- PAPEL 120 GR, FRNETE E VERSO	UND			1000		1000
62	CONFECCÃO DE APASTA INDIVIDUAIS DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL- PAPEL 120 GR, FRENTE E VERSO, MEDIDA 23,7 CM X 32,7 CM	UND			1000		1000
63	CONFECCÃO DE APASTA INDIVIDUAIS DO ALUNO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PAPEL 120 GR, FRENTE E VERSO, MEDIDA 23,7 CM X 32,7 CM	UND			800		800
64	CONFECCÃO DE APASTA INDIVIDUAIS DO ALUNO - ENSINO FUNDAMENTAL - PAPEL 120 GR, FRENTE E VERSO, MEDIDA 23,7 CM X 32,7 CM	UND			3000		3000
65	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFATIL - TIPO BROCHURA, CAPA DURA - 150 GR, CAPA COLORIDA, MEDIDA 22 CM X 30 CM, QUANTIDADE DE FOLHAS 72, FRENTE E VERSO	UND			150		150
66	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1 ANO - TIPO BROCHURA, CAPA DURA - 150 GR, CAPA COLORIDA, MEDIDA 22 CM X 30 CM, QUANTIDADE DE FOLHAS 94, FRENTE E VERSO	UND			150		150
67	CONFECCÃO DE DIÁRIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DO 2 ANO - TIPO BROCHURA, CAPA DURA - 150 GR, CAPA COLORIDA, MEDIDA 22 CM X 30 CM, QUANTIDADE DE FOLHAS 94, FRENTE E VERSO	UND			150		150



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

68	CONFEÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DO 3 ANO - TIPO BROCHURA, CAPA DURA - 150 GR, CAPA COLORIDA, MEDIDA 22 CM X 30 CM, QUANTIDADE DE FOLHAS 94, FRENTE E VERSO	UND			150		150
69	CONFEÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DO 4 AO 5 ANO - TIPO BROCHURA, CAPA DURA - 150 GR, CAPA COLORIDA, MEDIDA 22 CM X 30 CM, QUANTIDADE DE FOLHAS 52, FRENTE E VERSO	UND			250		250
70	CONFEÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL DO 6 AO 9 ANO - TIPO BROCHURA, CAPA DURA - 150 GR, CAPA COLORIDA, MEDIDA 22 CM X 30 CM, QUANTIDADE DE FOLHAS 34, FRENTE E VERSO	UND			1000		1000
71	CONFEÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOD - TIPO BROCHURA, CAPA DURA - 150 GR, CAPA COLORIDA, MEDIDA 22 CM X 30 CM, QUANTIDADE DE FOLHAS 72, FRENTE E VERSO	UND			50		50
72	CONFEÇÃO DE CADERNO DE PLANEJAMENTO ESCOLAR PARAPROFESSOR DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO - TIPO BROCHURA, CAPA DURA-150GR, CAPA COLORIDA, MEDIDA 22 CM X 30 CM, COM 120 FOLHAS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND			1000		1000

RIACHUELO (SE), 07 de agosto de 2017.

Rousijane Aparecida Santos Hipólito
Secretária Municipal de Educação

Janse Carozo Batista
Secretário Municipal Saúde

Cecília Dias Mota Melo
Secretária de Assistência Social

Adriana Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 013/2017 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 013/2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO

(*Observação: A firma do mandante deve ser reconhecida.)

ACTIO

AD

LABOR



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º 013/2017 da Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)

ACTIO

AD

LABOR



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(***Observação:** Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2017 – Prefeitura Municipal de RIACHUELO.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (*)
_____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto licitado decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue na habilitação.)



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ____/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO – ESTADO DE SERGIPE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado à Praça Getúlio Vargas, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** localizado à localizado à Rua AJ Silveira S/N Centro- Riachuelo/SE, nesse ato representado por seu Secretário o Srº **JANSE CAROSO BATISTA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** localizado à sede na Praça Silvio Cesar Leite, s/n, Centro, CEP 49.130-000, nesse ato representado pela sua Secretária a Sra **CECÍLIA DIAS MOTA**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **XX** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 53/2013, 275/2014 e 51/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS TIPO: ENVELOPES, PRONTUÁRIOS, REQUISIÇÕES PARA EXAMES, FICHA MÉDICA, DIÁRIO ESCOLAR, MAPAS DE ATENDIMENTOS DIÁRIOS, FOLDER, CARTAZES, BANNER, FAIXAS, IMPRESSÕES DE APOSTILHAS ETC**, de acordo com as especificações constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 013/2017** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§1º - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento à serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento;

§2º - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

§3º - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A confecção dos produtos deverá ocorrer em um período **não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de aquisição das mercadorias.

§1º -A licitante vencedora após recebimento da ordem de fornecimento deverá apresentar amostra dos itens no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) contados a partir do recebimento da citada ordem, para análise dos responsáveis indicados pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, com o objetivo de avaliar os padrões, qualidade e verificar se os mesmos atendem as especificações apresentadas neste termo de referência. Só após a aprovação que a licitante vencedora será autorizada à confeccionar a quantidade total solicitada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos objeto desta Ata, serão entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Riachuelo/SE, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.

§1º - O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Riachuelo/SE, não se obrigam a adquirir os materiais e produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

e Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O FORNECEDOR, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecimento, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**- CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, lotado na Secretaria de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de RIACHUELO, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachuelo/SE XXXXXXXXXXXXXXX

CANDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

JANSE CAROSO BATISTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CECÍLIA DIAS MOTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ____/2017, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial n° 013/2017.

EMPRESA:						
CNPJ:				FONE/FAX:		
END.:				E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						R\$

